

**LEI Nº 13.001,
DE 15 DE MAIO DE 2008**

**(Projeto de lei nº 167/07,
do Deputado Campos Machado - PTB)**

Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Natan Pires da Silva" a Escola Estadual Vila Nova Cesário Lange, em Cesário Lange.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 2008
JOSÉ SERRA
Maria Helena Guimarães de Castro
 Secretária da Educação
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de maio de 2008.

**LEI Nº 13.002,
DE 15 DE MAIO DE 2008**

**(Projeto de lei nº 629/07,
do Deputado Vanderlei Siraque - PT)**

Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prefeito Engenheiro Celso Augusto Daniel" a Escola Estadual CHB Santo André A-7, em Santo André.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 2008
JOSÉ SERRA
Maria Helena Guimarães de Castro
 Secretária da Educação
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de maio de 2008.

**LEI Nº 13.003,
DE 15 DE MAIO DE 2008**

**(Projeto de lei nº 684/07,
do Deputado Pedro Tobias - PSDB)**

Dá denominação à Delegacia de Polícia que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Investigador Aguiinaldo Pinheiro Antunes" a Delegacia de Polícia de Itaju.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 2008
JOSÉ SERRA
Ronaldo Augusto Bretas Marzagão
 Secretário da Segurança Pública
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de maio de 2008.

**LEI Nº 13.004,
DE 15 DE MAIO DE 2008**

**(Projeto de lei nº 886/07,
do Deputado Bruno Covas - PSDB)**

Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof.ª Nancy de Oliveira Fidalgo" a Escola Estadual Jardim Centenário, na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 2008
JOSÉ SERRA
Maria Helena Guimarães de Castro
 Secretária da Educação
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de maio de 2008.

**LEI Nº 13.005,
DE 15 DE MAIO DE 2008**

**(Projeto de lei nº 913/07,
do Deputado Gil Arantes - DEM)**

Dá denominação ao Centro de Detenção Provisória I de Osasco

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Éderson Vieira de Jesus" o Centro de Detenção Provisória I de Osasco.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 2008
JOSÉ SERRA
Antônio Ferreira Pinto
 Secretário da Administração Penitenciária
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de maio de 2008.

**LEI Nº 13.006,
DE 15 DE MAIO DE 2008**

**(Projeto de lei nº 1199/07,
do Deputado Roque Barbieri - PTB)**

Dá denominação à Circunscrição Regional de Trânsito que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Sanae Mimura Maeda" a 120ª Circunscrição Regional de Trânsito - Ciretran, em Mirandópolis.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 2008
JOSÉ SERRA
Ronaldo Augusto Bretas Marzagão
 Secretário da Segurança Pública
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de maio de 2008.

**LEI Nº 13.007,
DE 15 DE MAIO DE 2008**

**(Projeto de lei nº 1383/07,
do Deputado Chico Sardelli - PV)**

Institui o Programa de Proteção e Conservação das Nascentes de Água

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Estado, o Programa de Proteção e Conservação das Nascentes de Água.

Artigo 2º - O programa a que se refere o "caput" do artigo anterior será implantado, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, para promoção e implementação dos seguintes objetivos:

I - identificação e localização, através de levantamento cartográfico, das nascentes de água existentes no Estado;

II - universalização das informações decorrentes da realização do estudo previsto no inciso I, através da edição de um "Mapa das Nascentes do Estado", bem como por meio da disponibilização gratuita desses dados em "site" próprio;

III - demarcação das áreas de nascente, por meio de sinalização indicativa quanto à localização geográfica, fluxo e qualidade da água;

IV - adoção de medidas, inclusive por meio da realização de campanhas educativas, em conjunto com os Municípios, permitindo a conscientização das populações locais em relação à importância da preservação das nascentes de água;

V - estudo e implantação de ações objetivando a recomposição de matas ciliares no entorno das nascentes;

VI - adoção de medidas voltadas à proteção e recuperação dos mananciais e das condições sanitárias dos núcleos urbanos;

VII - consecução de iniciativas próprias e, especialmente, incentivo e apoio às ações de organizações não-governamentais, inclusive empresas do setor privado, permitindo-lhes, sob a supervisão do governo estadual, responder pelas ações de preservação e conservação dessas áreas, no conceito "adoção de uma nascente".

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 2008
JOSÉ SERRA
Francisco Graziano Neto
 Secretário do Meio Ambiente
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de maio de 2008.

Decretos

**DECRETO Nº 52.986,
DE 15 DE MAIO DE 2008**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Casa Civil, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), suplementar ao orçamento da Casa Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 2008
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
 Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 15 de maio de 2008.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
28000 CASA CIVIL			
28003 CASA MILITAR			
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		70.000,00
TOTAL	1		70.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.0100.5345 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CASA MILIT			70.000,00
TOTAL	1	4	70.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
28000 CASA CIVIL			
28003 CASA MILITAR			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1		70.000,00
TOTAL	1		70.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.0100.5345 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CASA MILIT			70.000,00
TOTAL	1	3	70.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
28000 CASA CIVIL			
TOTAL	1	4	70.000,00
MAIO			70.000,00
REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
28000 CASA CIVIL			
TOTAL	1	3	70.000,00
MAIO			70.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12788 8º 1º 3	70.000,00	70.000,00	0,00
TOTAL GERAL	70.000,00	70.000,00	0,00

**DECRETO Nº 52.987,
DE 15 DE MAIO DE 2008**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 2008

JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
 Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 15 de maio de 2008.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
12000 SECRETARIA DA CULTURA			
12001 SECRETARIA DA CULTURA			
3 3 40 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1		2.000.000,00
3 3 50 41 CONTRIBUIÇÕES	1		500.000,00
3 3 90 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1		500.000,00
TOTAL	1		7.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
13.391.1214.5734 VÁ AO MUSEU			5.500.000,00
TOTAL	1	3	5.500.000,00

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
13.391.1214.5736 PRESERVAÇÃO MODERNIZ. ACERVOS MUSEUS DO			500.000,00
TOTAL	1	3	500.000,00
13.392.1201.5706 AÇÃO CULTURAL NO ESTADO			2.500.000,00
TOTAL	1	3	2.500.000,00
13.392.1203.5692 CONSERVATÓRIO DE TATUI			500.000,00
TOTAL	1	3	500.000,00
13.392.1203.5722 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DA DIVERSID			1.000.000,00
TOTAL	1	3	1.000.000,00
TOTAL			10.000.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
12000 SECRETARIA DA CULTURA			
12001 SECRETARIA DA CULTURA			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1		4.000.000,00
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		6.000.000,00
TOTAL	1		10.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
13.391.1214.2026 CRIAÇÃO DE NOVOS MUSEUS			6.000.000,00
13.391.1214.5730 CATAVENTO - ESPAÇO DA CRIANÇA			4.000.000,00
TOTAL	1	3	4.000.000,00
TOTAL			10.000.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
12000 SECRETARIA DA CULTURA			
TOTAL	1	3	6.000.000,00
ABRIL			6.000.000,00
REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
12000 SECRETARIA DA CULTURA			
TOTAL	1	4	6.000.000,00
ABRIL			6.000.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12788 8º 1º 3	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00

Clarice Lispector

Nascida durante a viagem dos pais, judeus imigrantes que vieram com as três filhas para o Brasil, morou em Maceió e Recife, depois, no Rio de Janeiro, em seguida, em países europeus (Itália, Suíça, Inglaterra) e nos Estados Unidos e, novamente, no Rio de Janeiro. Este livro registra, numa narrativa visual criada a partir de imagens acompanhadas de legendas e, de, no final, textos explicativos mais detalhados, os momentos mais marcantes desse percurso de vida e obra pautado na busca, sempre renovada, de exprimir o inexprimível da natureza humana, em linguagem criativa, experimentada como selvagem "matéria viva pulsando".

io | livraria
 www.imprensaoficial.com.br/livraria

Mais Informações
 11 5013 5108 | 5109 | Grande São Paulo
 SAC 0800 01234 01 | Demais localidades
 sac@imprensaoficial.com.br

imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO